

2a.
Proc. nº 2-4416/32.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pleitea a demissão do ferroviário Manoel Acylino:

Considerando que, de acordo com o que requereu o Dr. Procurador Geral, foi officiada a referida Empresa no sentido de promover o respectivo inquerito administrativo, afim de ser devidamente apurada a falta grave atribuída ao accusado, em virtude de se tratar de empregado com mais de 10 annos de serviço efectivo, ex-vi do art. 53 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Considerando que a citada Empresa, dando cumprimento ao requerido pelo Procuradoria Geral deste Conselho, instaurou o competente inquerito, remetendo a esta Secretaria copia authenticada do mesmo (fls. 11 usque 50), no qual ficaram devidamente apuradas as faltas graves imputadas ao accusado, como embriaguez, desídia e mau desempenho de suas funções, faltas capituladas no art. 54, alíneas b e c do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e que justificam a dispensa do dito ferroviário;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho confirmar o acto da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, autorizando a demissão do seu empregado Manoel Acylino.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Pereira da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 29 de Outubro de 1932.